



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação nº. 372, 13/02/92**

**DECRETO N.4.798/PMMA/2019.**

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR MEIO DE ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 1.876/PMMA/2.018, Art. 15, § 3º, Inciso I, autorizado a proceder a **Abertura de Crédito Adicional Suplementar por meio de anulação** de valores para realocação de Recursos no limite de 1% (um por cento) do Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de cobrir despesas com folha de pagamento, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02.007	10	122	0020	2	038	3.1.90.13.00.00	1.002.0047	R\$	N
PMMA/FMS	Saúde	Administração Geral	Apoio Administrativo do FMS	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos sociais - FMS	Obrigações patronais	Recursos de ações e serviços de saúde	15.000,00	1
<b>Total</b>								<b>15.000,00</b>	

**Art. 2º.** Para a cobertura do referido crédito, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02.007	10	122	0020	2	038	3.1.90.11.00.00	1.002.0047	R\$	N
PMMA/FMS	Saúde	Administração Geral	Apoio Administrativo do FMS	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos sociais - FMS	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	Recursos de ações e serviços de saúde	15.000,00	1
<b>Total</b>								<b>15.000,00</b>	

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 10 de dezembro de 2019.

**WILSON LAURENTI**  
Prefeito Municipal

**JOSE SILVA DA COSTA**  
Assessor Jurídico do Município – OAB/RO 6945

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 17/12/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 384/PMMA/2.003.